

Europeia 2004 — 2010, Directivas da União Europeia, Convenções da OIT, Resoluções da ONU, Resoluções e Recomendações do Conselho da Europa, Lei da Televisão, Acessibilidade à Internet e à Informação e Comunicação, lei da Imprensa, tudo relacionado com as pessoas com deficiência e ou incapacidade.

21 — A prova terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

22 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no site [www.inr.pt](http://www.inr.pt). e remetidas por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente, até à data limite para a apresentação das candidaturas para o seguinte endereço:

Av. Conde Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa

24 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

25 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente assinado e rubricado, de onde conste as habilitações literárias, experiência e qualificações profissionais, com indicação do número de horas e entidade formadora de cada uma das acções de formação frequentadas, e quaisquer outros elementos que considere relevantes para a sua apreciação.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do documento único.

26 — Para os candidatos em SME que tenham exercido, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime de emprego público por tempo indeterminado, a exercer funções de conteúdo idêntico ao publicitado, o ponto 4.1 do formulário de candidatura deve conter uma descrição pormenorizada das funções exercidas, para efeitos de aplicação dos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, previstos no n.º 12 do presente aviso.

27 — Caso não seja dado cumprimento ao disposto no número anterior, ou o júri considere que as funções descritas não são idênticas às do posto de trabalho publicitado, serão aplicados os métodos obrigatórios previstos no n.º 11 do presente aviso.

28 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. José Manuel Braga Madeira Serôdio, chefe de divisão.

1.ª Vogal efectiva: Dr.ª Ana Andreia Ferreira Lourenço Marques, técnica superior;

2.ª Vogal efectiva: Dr.ª Carla Raquel dos Santos Pereira, técnica superior;

1.ª Vogal suplente: Dr.ª Ana Catarina Gonçalves Correia Cabrito, técnica superior

2.ª Vogal suplente: Dr. José Adalberto Moreira Fernandes Pimenta, técnico superior

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do INR, IP, e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos excluídos são notificados, para a realização da audiência dos interessados, por e-mail, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

33 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados, para a realização do método seguinte, pela forma indicada no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

36 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do INR, IP, e disponibilizada na sua página electrónica.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 de Outubro de 2009. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

20248325

### Aviso n.º 19223/2009

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Outubro de 2009, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 21175/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., Av. Conde Valbom n.º 63, 1069-178 Lisboa

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior para a Unidade de Cooperação e Gestão de Parcerias (UCGP) competindo-lhe as tarefas inerentes às seguintes funções:

Acompanhamento da actividade das entidades públicas e privadas, no cumprimento das políticas, planos e medidas definidos em matéria de política nacional de prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência e ou incapacidade;

Apoio ao desenvolvimento das organizações não governamentais que desenvolvem actividades na área da deficiência e ou incapacidade;

Acompanhamento e avaliação dos protocolos de cooperação celebrados;

Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área da política nacional de prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência, suas famílias e organizações não governamentais;

Elaboração, individual ou em grupo, de pareceres, informações técnicas, ofícios, memorandos com diversos graus de complexidade na área da política nacional de prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência, suas famílias e organizações não governamentais;

Execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação da Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias (UCGP);

Tratamento, análise e selecção dos projectos das ONG candidatas aos subprogramas de apoio financeiro do INR, I. P.;

Visitas de Avaliação Técnico e Financeiras às ONG apoiadas no âmbito dos subprogramas de apoio financeiro do INR, I. P.;

Apoio e interlocução com as ONG que intervêm na área da deficiência;

Acompanhamento e actualização da base de dados de divulgação do INR, I. P. referente às organizações não governamentais que desenvolvem actividades na área da deficiência e ou incapacidade;

Participação em Grupos de Trabalho;

Representação do organismo ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores;

Tratamento e arquivo dos processos inerentes à UCGP;

Domínio das tecnologias de informação e de comunicação Microsoft Word e Excel;

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

c) Estar habilitado com Licenciatura na área de Serviço Social, não sendo admitida a substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar; e

b) Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do INR, I. P., idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente, nos termos dos artigos 53.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008 e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função; e

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

12 — Os métodos referidos no número anterior não se aplicam aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a exercer as referidas funções. Nestes casos, os métodos de selecção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

13 — Não obstante o disposto no número anterior, os candidatos ali referidos podem afastar, mediante declaração no ponto 6 do formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos

métodos obrigatórios constantes do n.º 11 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

14 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas a) dos n.ºs 11 e 12 (cf. n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009).

15 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;

ii) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) Avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 50 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 50 %.

18 — No caso previsto no n.º 14 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100 %.

19 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

20 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de natureza teórica e prática e de realização individual incidindo sobre a seguinte documentação de referência, sem consulta:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo;

Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas;

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde da Organização Mundial de Saúde (CIF);

1.º Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade para 2006-2009 (PAIPDI);

Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade (PNPA);

Plano de Acção sobre Deficiência/Incapacidade do Conselho da Europa para 2006-2015;

Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio;

Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio;

Lei n.º 127/99, de 20 de Agosto;

Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto;

Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 34/2007, de 15 de Fevereiro.

Os diplomas referidos devem ser considerados com todas as alterações introduzidas até à data de abertura do procedimento concursal.

21 — A prova terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

22 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no site [www.inr.pt](http://www.inr.pt), e enviadas por correio registado com aviso de recepção ou entregues pessoalmente, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Av. Conde Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa

24 — A utilização do formulário e seu preenchimento completo é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

25 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente assinado e rubricado, de onde conste as habilitações literárias, experiência e qualificações profissional, com indicação do n.º de horas e entidade formadora, por cada acção de formação frequentada e, quaisquer outros elementos que considere relevantes para a sua apreciação;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Documento Único.

26 — Para os candidatos em SME que tenham exercido, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime de emprego público por tempo indeterminado, a exercer funções de conteúdo idêntico ao publicitado, o ponto 4.1 do formulário de candidatura deve conter uma descrição pormenorizada das funções exercidas, para efeitos de aplicação dos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, previstos no n.º 12 do presente aviso.

27 — Caso não seja dado cumprimento ao disposto no número anterior ou o júri considere que as funções descritas não são idênticas às do posto de trabalho publicitado, serão aplicados os métodos obrigatórios previstos no n.º 11 do presente aviso.

28 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Helena Santos Silva, chefe de divisão

1.º Vogal efectivo — Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, técnica superior

2.º Vogal efectivo — Maria do Carmo Costa M. Medeiros, técnica superior

1.º Vogal suplente — José Manuel da Silva Marques, técnico superior

2.º Vogal suplente — Susana Maria Filipe dos Santos Silva Barbudo, técnica superior

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do INR, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos excluídos são notificados, para a realização da audiência dos interessados, por ofício registado, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

33 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados, para a realização do método seguinte, pela forma indicada no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

36 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série de *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do INR, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 de Outubro de 2009. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

202482912

## Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

**Despacho n.º 23614/2009**

### Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados por Deliberação n.º 527/2009, de 20 de Fevereiro de 2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, pelo Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — No Director do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contenciosos, licenciado João Pedro Marques Ferreira Lucas, as seguintes competências:

1.1 — Despachar e arquivar processos de contra-ordenação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social, no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, dentro do âmbito geográfico de actuação do Centro Distrital de Aveiro;

1.2 — Despachar e arquivar processos de contra-ordenação, aplicar admoestações e coimas pela prática de contra-ordenações, no âmbito dos estabelecimentos de apoio social.

2 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Outubro de 2009. — O Director, *António Celestino Pereira de Almeida*.

202477704

## Centro Distrital de Coimbra

**Alvará n.º 48/2009**

Para os devidos efeitos se faz saber que, no âmbito do Despacho n.º 7837/2002, proferido em 1 de Fevereiro de 2002 pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 16 de Abril de 2002, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, aplicável por força do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitido o presente Alvará de funcionamento do estabelecimento denominado Casa de Repouso Pestana & Pestana L.<sup>da</sup>

Sito no Segundo Beco da Rua Américo Dinis, n.º 84, Casas Novas.

Freguesia de São Martinho do Bispo.

Concelho de Coimbra.

Distrito de Coimbra.

Propriedade de Pestana & Pestana L.<sup>da</sup>

As actividades e respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade: Lar para Idosos

Lotação máxima: 15 (quinze) utentes.

14 de Setembro de 2009. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*.

302345844